

# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 002/2014, de 02 de Janeiro de 2014, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Administração, torna público que às **08:00 horas** do dia **21 de Novembro de 2014**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### **1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

**End.:** Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB

**Data:** 21 de Novembro de 2014

**Horário:** 08:00 hs

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Materiais Elétricos, destinados à Manutenção e Conservação, dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

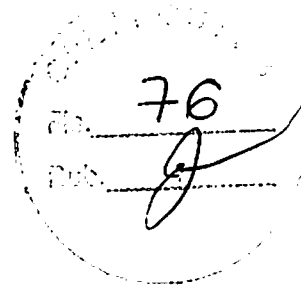
#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais

*Janúcio* *Blancard* *[Signature]*



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

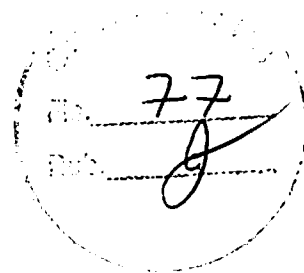
d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

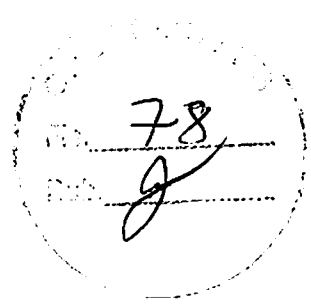
### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

79  
[Handwritten signature]

**SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB  
PREGÃO PRESENCIAL 008/2014  
DATA: 21/11/2014 HORA: 08:00 HS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB  
PREGÃO PRESENCIAL 008/2014  
DATA: 21/11/2014 HORA: 08:00 HS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

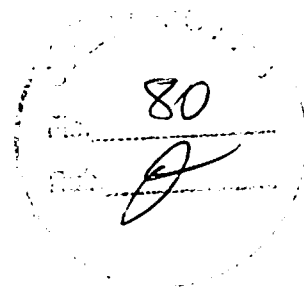
6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

[Handwritten signatures]



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

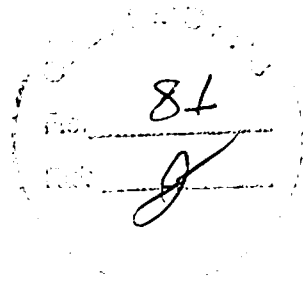
7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

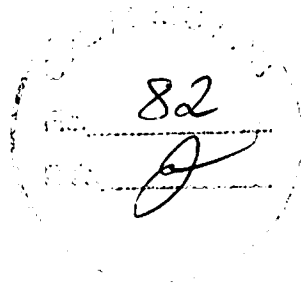
a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

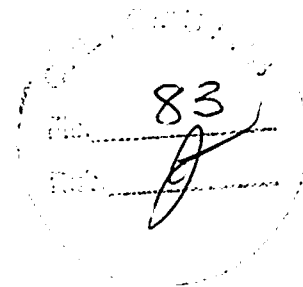
8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

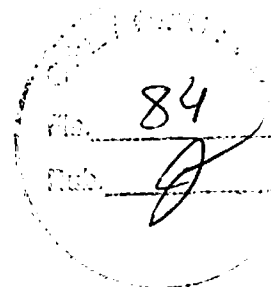
8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitem anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

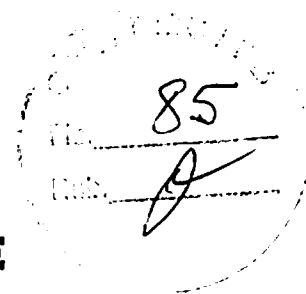
8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

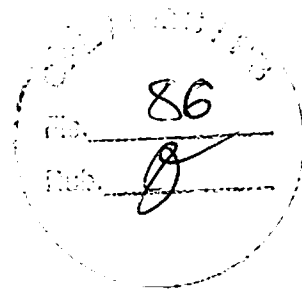
8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE**  
**"B"**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

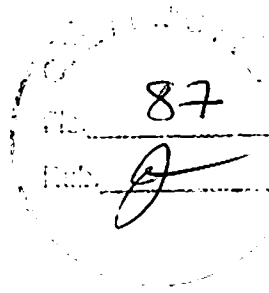
b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

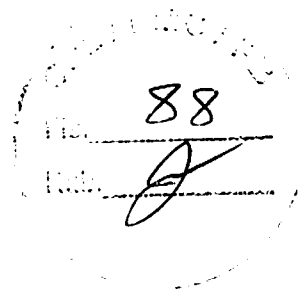
i) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Mamede, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei, emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3. A documentação deverá:**

a) estar em nome da licitante;

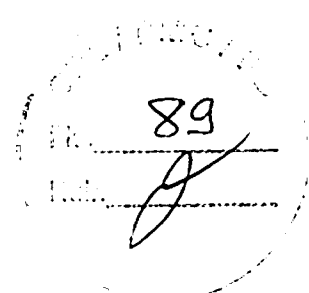
b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

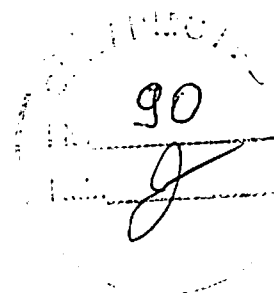
11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

### 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

### 13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente com as especificações técnicas.

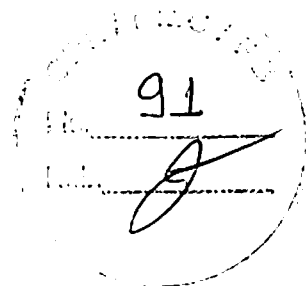
### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.2003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** -





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



33.90.30, Material de Consumo; **02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04.123.2013.2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** - 04.122.2007.2024 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2034 - Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2035 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2037 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 - Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2042 - Formação Continuada de Profissionais da Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção de Programas Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2047 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.453.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2009.2055 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - 10.302.2014.1047 - Rede Cegonha (MAC); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.305.2014.2061 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

92  
J

**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS- Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Programa Saúde Bucal, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 - Manutenção do PACS - Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 - Manutenção dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** - 08.122.2016.2082 - Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 - Manut. Do Serviço de Conv. e Fortalec. De Vínculos para crianças, adolescentes e Idosos-PBV/PS, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2086 - Manut. Do Serv. De proteção e Atend. Espec. a família e indivíduos - PEFI/PFMC/PSE/CREA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2093 - Manutenção Das Atividades da Sec. de Turismo e meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** - 27.812.2017.2096 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.113 - SECRETARIA DE CULTURA E ARTES** - 13.392.1013.2101 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

J. M. A. S.

N. B. S.

J.



93  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. O pagamento das despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com Recursos Federais e Recursos Próprios do Município de São Mamede - PB, de acordo com a disponibilidade financeira do orçamento Municipal;

16.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da Licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede;

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento a licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

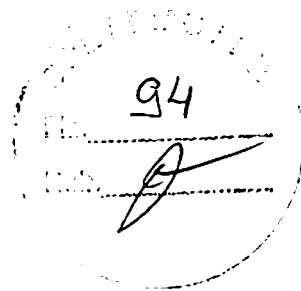
17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecidas na licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, permanecendo assim irreeajustáveis.

*[Handwritten signatures]*



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



### 18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar o fornecimento do objeto podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento do objeto especificado no Contrato advindo desta licitação;

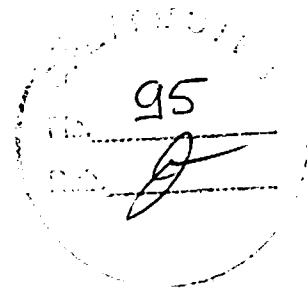
### 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- b) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 02 (dois) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto dentro do prazo previsto;
- i) É de total responsabilidade da Licitante Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais até o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes,



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

96  
[Handwritten signature]

assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

### **22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia decorrido pelo atraso no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto não entregues..

b.2) de 10% (dez por cento) do valor contratado, pela recusa em realizar o fornecimento, caracteriza em dez dias após o vencimento do prazo estipulado;

b.3) de 2% (dois por cento) do valor do produto, pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos e/ou corrigidos;

b.4) de 10% (dez por cento) do valor do produto, pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado em até cinco dias que se seguirem a data da rejeição.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto

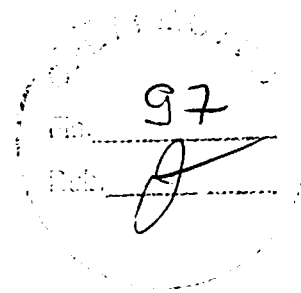
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

f) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

h) Pode-se descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### **23 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

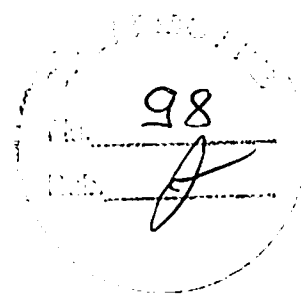
23.1 - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **24 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

24.1 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

### **25 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

25.1 A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### 26 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 27 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

27.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### 28 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

28.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

### 29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

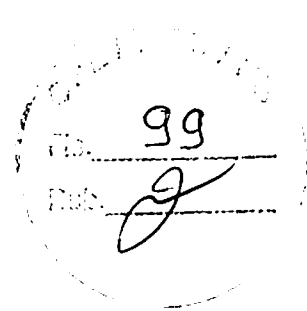
29.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



29.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

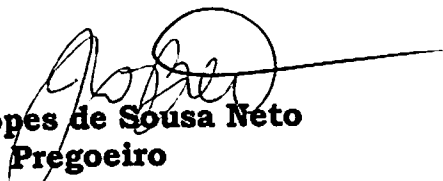
29.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

29.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

29.9. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede - PB, 07 de Novembro de 2014.

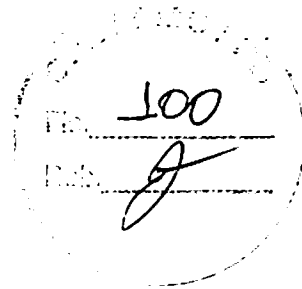
  
**João Lopes de Sousa Neto**  
Pregoeiro

  
**Neurivan Batista de Andrade**  
Equipe de Apoio

  
**Izabel Batista de Andrade Araújo**  
Equipe de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

**1. Introdução e Base Legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

**2. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, destinados à Manutenção e Conservação, dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB, conforme especificações constantes a seguir:**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant
01	Arruela aluminio de 1"	UND	30
02	Alça preformada 10mm	unid	20
03	Alça preformada 16mm	unid	20
04	Alça preformada 25mm	unid	20
05	Arruela aluminio ¾	unid	20
06	Arruela quadrada	unid	70
07	Base para relé fotoelétrico	unid	100
08	Bocal ampliador E-27 para E-40	unid	10
09	Braço galvanizado de 1mt x 25,4mm	unid	40
10	Braço galvanizado de 2,5mt x 48mm	unid	25
11	Bucha alumínio ¾	unid	20
12	Cabeçote 1" de alumino	unid	6
13	Cabeçote 1"1/2 de alumino	unid	5
14	Cabeçote 1"1/4 de alumino	unid	4
15	Cabeçote 3/4 de alumino	unid	10
16	Cabo auto flexível 1,5mm	mt	1600
17	Cabo auto flexível 10,0mm	mt	200
18	Cabo auto flexível 16,0mm	mt	200
19	Cabo auto flexível 2,5mm	mt	2000
20	Cabo auto flexível 4,0mm	mt	800
21	Cabo auto flexível 6,0mm	mt	600
22	Cabo cci 2 pares	mt	200
23	Cabo de rede utp cat 5	mt	300
24	Cabo duplex 10mm	mt	300



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

101

25	Cabo duplex 16mm	mt	400
26	Cabo nú 6,0mm	mt	100
27	Cabo pp 2x1,0mm	mt	300
28	Cabo pp 2x1,5mm	mt	300
29	Cabo pp 2x2,5mm	mt	200
30	Cabo pp 2x4,0mm	mt	200
31	Cabo pp 3x4,0mm	mt	200
32	Cabo quadruplex 10mm	mt	400
33	Cabo quadruplex 16mm	mt	300
34	Cabo quadruplex 25mm	mt	300
35	Caixa luz 4x2 plastica	unid	60
36	Caixa luz 4x4 plastica	unid	50
37	Caixa medição monofásica padrão Energisa	unid	20
38	Caixa medição trifásica padrão Energisa	unid	6
39	Calha aletada completa 1x20	unid	30
40	Calha aletada completa 1x40	unid	30
41	Calha aletada completa 2x40	unid	30
42	Calha tubular 1x20	unid	20
43	Calha tubular 1x40	unid	20
44	Calha tubular 2x20	unid	15
45	Calha tubular 2x40	unid	30
46	Canaleta sobrepor LE	unid	60
47	Centro de Distribuição 12 a 16 circuito	unid	3
48	Centro de Distribuição 3 a 4 circuito	unid	3
49	Centro de Distribuição 6 a 8 circuito	unid	5
50	Chave de iluminação publica de 30 <sup>a</sup>	unid	2
51	Chave de iluminação publica de 60 <sup>a</sup>	unid	2
52	Chave magnetica de 1cv á 3cv monofásica	unid	3
53	Chave magnetica de 1cv á 3cv trifásica	unid	3
54	Chave magnetica de 5cv monofásica	unid	2
55	Chave magnetica de 5cv trifásica	unid	2
56	Conector cunha tipo I a II	unid	50
57	Conector cunha tipo III a IV	unid	50
58	Conector perfuração pequeno	unid	30
59	Conector perfuração médio	unid	20
60	Conector para haste terra GTDU	unid	20
61	Cinto de segurança p/ eletricista	unid	2
62	Cordão 750v 2x0,75mm	mt	600
63	Cordão 750v 2x1,00mm	mt	600
64	Cordão 750v 2x1,50mm	mt	700

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

102

65	Curva roscável pvc ¾	unid	30
66	Curva soldável pvc 20mm	unid	30
67	Curva soldável pvc 25mm	unid	50
68	Disjuntor monofásico 10A a 32ª	unid	50
69	Disjuntor monofásico 40ª	unid	10
70	Disjuntor monofásico 50ª	unid	10
71	Disjuntor tripolar 10A a 50ª	unid	12
72	Disjuntor tripolar 60ª	unid	8
73	Disjuntor tripolar 100ª	unid	3
74	Eletroduto soldável 20mm	unid	100
75	Eletroduto soldável 25mm	unid	100
76	Eletroduto soldável 32mm	unid	80
77	Eletroduto zincado leve ¾	unid	20
78	Espelho cego 4x2	unid	50
79	Estabilizador infinity biv	unid	5
80	Filtro de linha 5 tomada	unid	20
81	Fita auta fusão 10m	unid	20
82	Fita isolante 20m	unid	50
83	Haste terra 1,20cm	unid	20
84	Haste terra 2,40cm	unid	15
85	Interruptor 1 tecla	unid	80
86	Interruptor 1 tecla com tomada	unid	60
87	Interruptor 2 teclas com tomada	unid	60
88	Interruptor 3 teclas	unid	50
89	Isolador porcelana para armação	unid	20
90	Jogo de soquete para fluorescente	unid	50
91	Lâmpada eletrônica 15W	unid	80
92	Lâmpada eletrônica 20W	unid	80
93	Lâmpada eletrônica 30W	unid	30
94	Lâmpada eletrônica 44W	unid	30
95	Lâmpada fluorescente 20W	unid	80
96	Lâmpada fluorescente 40W	unid	80
97	Lâmpada mixta 160W E-27	unid	10
98	Lâmpada mixta 250W E-27	unid	10
99	Lâmpada vapor metálico E-40 400W	unid	12
100	Lâmpada vapor sódio E-27 70W	unid	80
101	Lâmpada vapor sódio E-40 150W	unid	40
102	Lâmpada vapor sódio E-40 250W	unid	40
103	Lâmpada vapor sódio E-40 400W	unid	30
104	luminaria caneca aberta soquete E-27	unid	60

*Sanjay*

*Abundant*

*[Signature]*



103  
*J*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

105	luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 250w	unid	30
106	luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 400w	unid	30
107	luminaria optal em aluminio injetado p/ lâmp. 400w	unid	15
108	Luva de borracha isolada 1000V	unid	2
109	Luva de cobertura	unid	2
110	Parafuso para poste 12x200 (08)	unid	40
111	Parafuso para poste 12x250 (10)	unid	40
112	Porta lâmpada com rabicho	unid	40
113	Porta lâmpada E-27	unid	30
114	Porta lâmpada E-40	unid	10
115	Projeter para lâmpada E-40 400W	unid	10
116	Reator eletrônico 1x20W	unid	30
117	Reator eletrônico 1x40W	unid	30
118	Reator eletrônico 2x20W	unid	20
119	Reator eletrônico 2x40W	unid	50
120	Reator vapor sódio 70W	unid	50
121	Reator vapor sódio/metálico 150W externo	unid	25
122	Reator vapor sódio/metálico 250W externo	unid	30
123	Reator vapor sódio/metálico 400W externo	unid	20
124	Reator vapor sódio/metálico 400W interno	unid	20
125	Relé fotoelétrico NF	unid	100
126	Relé fotoelétrico retardo NA	unid	6
127	Talabarte para cinto de segurança	unid	2
128	Tomada 2P+T 10A embutir	unid	80
129	Tomada 2P+T 10A externa	unid	50
130	Tomada dupla 2P+T embutir	unid	80
131	Tomadinha com rabicho	unid	60

### 3 - Das Obrigações da Contratada

3.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto;

3.2 - Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de ate 02 (dois) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

*José Augusto*

*Roberto de*

*J*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

104  
*[Handwritten signature]*

3.3 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;

3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto dentro do prazo previsto;

3.9 – É de total responsabilidade da Licitante Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais até o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

3.10 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**4 – Das obrigações da Contratante**

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Fiscalizar o fornecimento do objeto podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;

4.3 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

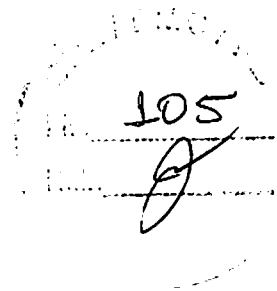
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.4 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.5 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.6 - Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento o objeto especificados no Contrato advindo desta licitação;

### 5 - Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### 6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede - PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do atesto do fornecimento do objeto.

### 7 - Dos prazos e condições para fornecimento do objeto da licitação

7.1 - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

7.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

106  
J


7.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente com as especificações técnicas.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por Item.

**9 - Reajuste dos preços**

9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro









**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

107  
J

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de Materiais Elétricos, destinados à Manutenção e Conservação, dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Marca	P. Unitário	P. Total

Valor Global da Proposta  
Validade da proposta

Cidade - UF, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Responsável Legal

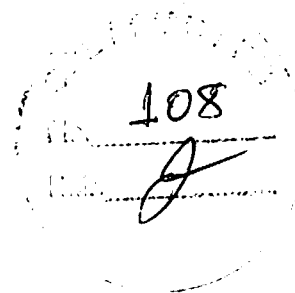
*Mauf*

*N. B. ...*

*[Signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório  
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço  
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

LOG  
[Handwritten signature]

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2014**

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

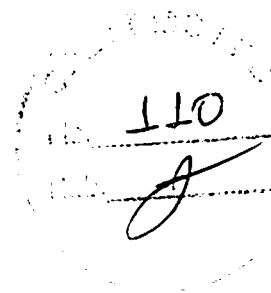
\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA:**

---

Contrato para aquisição de material elétrico, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2014 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais Elétricos, destinados à Manutenção e Conservação, dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 008/2014.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

111  
J

Mano

Mano  
J



112  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Paragrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento do objeto será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

**Paragrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciará – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

**Paragrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Paragrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irremovíveis, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 008/2014.

*[Handwritten signatures]*



113  
J

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, serão pagos com recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.2003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04.123.2013.2017 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** - 04.122.2007.2024 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2034 - Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2035 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2037 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 - Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2042 - Formação Continuada de Profissionais da Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção de Programas Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2047 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo;

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

114

12.365.2008.2049 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salario Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2009.2055 – Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde – UBS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10.302.2014.1047 – Rede Cegonha (MAC); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS- Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa Saúde Bucal, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 – Manutenção do PACS – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMNETO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** – 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – Manut. Do Serviço de Conv. e Fortalec. De Vínculos para crianças, adolescentes e Idosos-PBV/PS, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2086 – Manut. Do Serv. De proteção e Atend. Espec. a família e indivíduos –

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





115  
J

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PEFI/PFMC/PSE/CREA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2093 - Manutenção Das Atividades da Sec. de Turismo e meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** - 27.812.2017.2096 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.113 - SECRETARIA DE CULTURA E ARTES** - 13.392.1013.2101 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

### DA ASSINATURA DO CONTRATO

**CLÁUSULA OITAVA** A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

**CLAUSULA NONA** - O objeto deste contrato deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

**Parágrafo Primeiro** - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

Januncio  
Branquinho  
J



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

116  
911  
J

**Paragrafo Segundo** – O objeto deste contrato deverá ser entregue em embalagens adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente com as especificações técnicas.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto;
- b) Entregar o objeto contratado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 02 (dois) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias

J. Araújo  
N. M. M. M.  
J



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

117

que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto dentro do prazo previsto;

- i) É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte dos materiais ate o local indicado para entrega, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na fase de licitação.
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar o fornecimento do objeto podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento do objeto especificado no Contrato.

**DAS PENALIDADES E SANCÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento do fornecimento do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 008/2014, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude**



118  
J

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**Paragrafo Primeiro** - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**Paragrafo Segundo** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

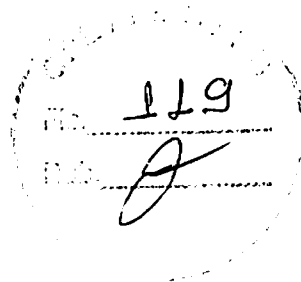
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

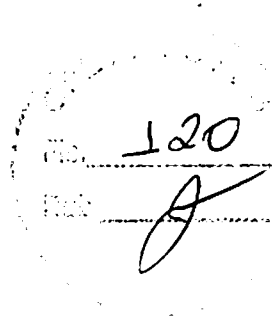
**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

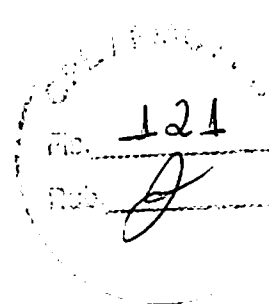
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**, através do seu Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Aquisição de Materiais Elétricos, destinados à Manutenção e Conservação, dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB.** O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 21/11/2014, as 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

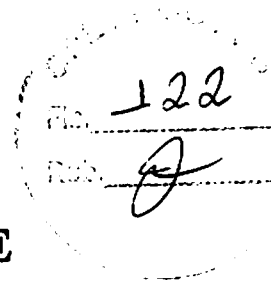
São Mamede - PB, em 07 de Novembro de 2014.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro

João Lopes de Sousa Neto  
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



# JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77

Edição	11	Data	10	11	2014	Pag.	01
--------	----	------	----	----	------	------	----

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, através do seu Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Aquisição de Materiais Elétricos, destinados à Manutenção e Conservação, dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB.** O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 21/11/2014, as 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

São Mamede - PB, em 07 de Novembro de 2014.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro



Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de Pombal, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as PARTES firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Pombal-PB, 01 de agosto de 2014

**YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**DENTAL ANDRADE COMERCIAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

Publicado por:  
Luana Valeria da Costa Oliveira  
Código Identificador: F3FF9FE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE COMPROMISSO**

**I – DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyana Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, aqui referida como CONTRATANTE, e a empresa DENTAL ANDRADE COMERCIAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada por Ernesto Pinheiro dos Santos, brasileiro, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 113 – Centro – São Bento-PB, CPF nº 242.030.761-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando que o Município de Pombal-PB, promoveu o Pregão nº 0163/2013, do Processo nº 08.948.697.272/2013, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material permanente e material médico-hospitalar conforme Proposta nº. 10602.25260001/13-012 do Ministério da Saúde;

Considerando que a empresa licitante vencedora do pregão em epígrafe (PJS DISTRIBUIDORA – JOSÉ NERGINO SOBREIRA), devidamente inscrita no CNPJ nº 63.478.895/0001-94 e Inscrição Estadual nº. 06.122-360, no que concerne ao item 03 encaminhou pedido oficial de desistência à CPL – Comissão Permanente de Licitação;

Considerando, parecer jurídico, com data de 07 de agosto de 2014, para que se proceda, em 24 horas, a CONVOCAÇÃO da empresa segundo colocada a fim de negociar a obrigação e esta assuma a condição de vencedora do item mencionado;

Considerando que a CONTRADA, segunda colocada, aceita assumir a obrigação nos termos da licitação do Pregão em epígrafe

Considerando que, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 64, § 2º, prevê situações em que havendo desistência, o 2º lugar na ordem de classificação passa a ser o 1º colocado e, portanto, o “menor preço” referencial, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO, as PARTES comprometem-se a cumprir os termos do Edital do Processo Administrativo nº 08.948.697.272/2013 e assinar o respectivo CONTRATO, observados os termos do que dispõem a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO**

As PARTES que assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO obrigam-se, por este instrumento, ao cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação referida, observar os dispositivos legais aplicáveis às cláusulas do Edital e todos os termos deste COMPROMISSO, que celebram em caráter irrevogável e irretirável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato do Pregão Nº 0163/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de Pombal, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justas e contratadas as PARTES firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Pombal-PB, 19 de agosto de 2014

**YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**DENTAL ANDRADE COMERCIAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

Publicado por:  
Luana Valeria da Costa Oliveira  
Código Identificador: FBABAFPC

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**\* COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO \***

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos, destinados à Manutenção e Conservação, dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 21/11/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Januncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede - PB .

São Mamede - PB , em 07 de Novembro de 2014.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Jadson Gablo da Silva  
Código Identificador: ICAB59C7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA  
DE ROÇA**



**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.462/2014**

A Pregoeira Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº 8.666/93 julgou pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa TICKET SERVIÇOS S.A., nos autos do Pregão Presencial nº 16.462/2014.

Campina Grande-PB, 6 de Novembro de 2014.  
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2014**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Concorrência Nº 2.08.003/2014, cujo objeto é a Revitalização da Feira Central - 1ª Etapa - Construção dos Armazéns, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. Foi considerada vencedora do certame a empresa SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA, com Proposta no Valor de R\$ 7.510.179,57 (Sete milhões, quinhentos e dez mil, cento e setenta e nove reais, cinquenta e sete centavos).

Campina Grande-PB, 6 de novembro de 2014.  
HELDER GIUSEPPE CASULO ARAUJO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014**

Torna público que realizará às 10:00hs dia 27/11/2014, sessão pública com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de 01 quadra poliesportiva coberta com vestiário, na escola municipal do ensino fundamental Galvão Antônio da Silva neste município, com recursos oriundos do fide / mec / pac2 e recursos próprios do município, o edital poderá ser obtido na sede da prefeitura, no horário de 08:00 as 12:00hs.

FRANCHEIRMES PEIROZA DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00064/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: L O MAIA JUNIOR - ME - R\$ 28.000,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 7 de novembro de 2014.  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014**

OBJETO: Aquisição de Material Didático e de Material Pedagógico de Apoio para o Programa Educação Jovens e Adultos - PEJA. Data e Local, às 08:00 horas do dia 20/11/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Antônio Leite, n.º 65, Centro, Coremas - PB.

Coremas - PB, 7 de novembro de 2014  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE CANCELAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.069/2014**

Processo Nº 01.002/2014  
Objeto: Sistema de Registro de Preços Para Aquisição de Tecidos e Aviaamentos Para A Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secretaria/idade.html>, pelo código 00032014111000266

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Chrystiano Madruga Navarro nomeado pela Portaria nº 679/2014 do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento do certame, por motivos de interesse público. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço acima, no HORARIO UNICO de 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 18:00hs pelo Fone (83) 3214-7937 ou pelo e-mail [cel.sismp@gmail.com](mailto:cel.sismp@gmail.com).

João Pessoa-PB, 7 de novembro de 2014.  
CHRISTIANO MADRUGA NAVARRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 08:30 horas do dia 14 de Novembro de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa na área de construção civil, para execução da obra de construção de uma academia de saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.  
Telefone: (083) 33701153.  
Email: [logradourolicitacao@hotmail.com](mailto:logradourolicitacao@hotmail.com)

Logradouro - PB, 30 de outubro de 2014.  
JOSE RONALDO VENANCIO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013-FMS**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2013, que objetiva: Construção de uma Praça da Saúde na Rua Júlia da Costa Lima no Conjunto Novo Horizonte neste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MCG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R\$ 176.787,85.

Mataraca - PB, 27 de Maio de 2013  
JESSYKA VANNESSA DE ALENCAR  
ARAUJO FERREIRA  
p-Secretaria

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2013, que objetiva: Contratação de uma Empresa Especializada em construção civil, para a cobertura de uma quadra poliesportiva; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ADRUZZ CONSTRUÇÕES, Indústria e Comércio Ltda - R\$ 176.264,21.

Mataraca - PB, 4 de fevereiro de 2014.  
OLÍMPIO DE ALENCAR ARAUJO BEZERRA  
Prefeito

**ENTRATO DE CONTRATO Nº 47/2013 FMS**

OBJETO: Construção de uma Praça da Saúde na Rua Júlia da Costa Lima no Conjunto Novo Horizonte neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2013. DOTAÇÃO: Transferência do Governo Federal - Ministério de Saúde Proposta: nº 08898246000811001. Recurso Fundo a Fundo: Dotação Orçamentaria: 02.13 Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10.32 - Construção, Ampliação, Reforma de Academia de Saúde; 44.90.51.00 - Obras e Instalações; 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 3 (três) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca c: CT Nº 00047.2013 - 27.05.13 - MCG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R\$ 176.787,85.

**ENTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014**

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em construção civil, para a cobertura de uma quadra poliesportiva. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2013. DOTAÇÃO: Recursos do Governo Federal, FNDE, do Termo de Compromisso: PAC - 204665/2013 e Próprios do Município de Mataraca. 0209 Secretaria de Indústria Comércio, Turismo e Meio Ambiente; 27 812 0228 1.028 Aquisição de Terrenos e Cons/Rev/Ampl. Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca c: CT Nº 00005/2014 - 04.02.14 - ADRUZZ CONSTRUÇÕES, Indústria e Comércio Ltda - R\$ 176.264,21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO  
DE SANTO ANTONIO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ZENAIDE & PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 407.000,00.

Riacho de Santo Antônio-PB, 4 de novembro de 2014.  
JOSEVALDO DA SILVA COSTA  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2014. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santo Antônio: 02080.10.301.2013.1065 - CONSTRUÇÃO/REF.AMPL. DE UMA UNIDADE DE SAÚDE 4490.51.0000 OBRAS E INSTALACOES MS/PNS - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio c: CT Nº 10037/2014 - 05.11.14 - ZENAIDE & PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 407.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014**

A Prefeitura Municipal de Santa Helena, PB, vem através de sua CPL, TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar que fará realizar às 08:00 horas do dia 26/11/2014, sessão pública com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIO, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PB. Com Recursos oriundos do FNDE / MEC / PAC2 e Recursos Próprios do Município. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NA SEDE DA PREFEITURA, NO HORARIO DE 07h00min. As 11h00min.

Santa Helena-PB, 6 de novembro de 2014.  
THAYANNY CHRYSSTYNA PINHEIRO  
SILVA SOARES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014**

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, destinados à Manutenção e Conservação, dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 21/11/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Januário Nobrega, n.º 01, Centro, São Mamede - PB

São Mamede - PB, 7 de novembro de 2014.  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2014**

A Prefeitura Municipal de Ampere/PR avisa aos interessados que fica alterada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 060/2014, para o dia 24 de Novembro de 2014. Recebimento das propostas: de 11/11/2014, às 09h até 24/11/2014, às 09h00m. Abertura das propostas: 24/11/2014, às 09h30 min. Início da sessão de disputa de lances: 24/11/2014, às 09h30 min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site da CNM: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

ANDREIA BADIO FELIPPI  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ENTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: nº 270/14.  
Partes: Município de Arapongas e LMS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ: 01.072.398/0001-34.  
Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação da Agrodinâm-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

